

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID E SEU ENTE DE COOPERAÇÃO O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, E O MUNICÍPIO DE CURITIBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S. A.

O ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado das Cidades, doravante denominada **SECID**, seu ente de cooperação o Serviço Social Autônomo Paranacidade, doravante denominado **PARANACIDADE**, neste ato representados pelo seu Titular Senhor Eduardo Pimentel Slaviero e o **Município de CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Senhor RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, com a interveniência da Agência de Fomento do Paraná S.A., neste ato representada por seu Presidente Senhor ao final subscrito.

Considerando o contido na Resolução 032/2023¹, que aprova os documentos para cumprimento de condições para o Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Melhorias de Infraestrutura Municipal - PARANÁ URBANO III – PPU III, e o Regulamento Operacional do Programa – ROG;

Considerando o contido na Lei nº 17.655 de 07/08/2013, que institui o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM;

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO ao PPU III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO** toma conhecimento e manifesta seu interesse em participar do PPU III, que tem por objetivo reduzir o déficit de infraestrutura urbana, enquanto amplia a capacidade institucional e financeira dos municípios, e aumentar a eficiência operacional do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM.

Parágrafo Único – Para implementar as ações acima referidas, o **MUNICÍPIO** celebrará Contrato de Empréstimo junto à Agência de Fomento do Paraná S. A. para cada projeto aprovado no âmbito do PPU III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor dos recursos a serem alocados ao **MUNICÍPIO** está limitado à:

¹ <https://www.paranacidade.org.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=88>

f g

- a) capacidade anual de endividamento da municipalidade; e,
- b) disponibilidade de recursos que correrão à conta do SFM com recursos da Agência de Fomento do Paraná S. A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Caberá ao PARANACIDADE:

- a) Prestar ao MUNICÍPIO as orientações de apoio técnico para a implementação de suas ações no âmbito do PPU III;
- b) Enquadrar e aprovar as prioridades apresentadas pelo MUNICÍPIO no âmbito do PPU III;
- c) Dar suporte técnico ao MUNICÍPIO para formalizar a solicitação de autorização de contratação de operação de crédito junto ao órgão competente;
- d) Analisar e aprovar os projetos apresentados pelo MUNICÍPIO, observadas as prioridades pré-definidas, de acordo com os critérios de elegibilidade de projetos estabelecidos no ROP do PPU III;
- e) Solicitar à Agência de Fomento do Paraná S. A. a emissão de contratos de empréstimo a serem firmados com o MUNICÍPIO em conformidade com os projetos aprovados no âmbito do PPU III;
- f) Prestar assistência técnica ao MUNICÍPIO para realizar os procedimentos licitatórios dos projetos aprovados;
- g) Supervisionar, por si ou por delegação de poderes, os projetos contratados pelo MUNICÍPIO no âmbito do PPU III;
- h) Solicitar à Agência de Fomento do Paraná S. A. a transferência de recursos do contrato de empréstimo do MUNICÍPIO, no valor da nota fiscal/fatura aprovada, para a conta especial;
- i) Ratificar os Termos de Recebimento / Aceitação Provisório / Definitivo dos projetos contratados emitidos pelo MUNICÍPIO, quando atendidos os pré-requisitos técnicos e legais aplicáveis;
- j) Monitorar a operação, administração e manutenção dos projetos executados com recursos do PPU III, a qualquer tempo, de acordo com o Plano Anual de Monitoramento; e
- k) Informar a Agência de Fomento do Paraná S. A. a necessidade de suspender a transferência de recursos financeiros ao MUNICÍPIO se o mesmo deixar de cumprir com qualquer obrigação assumida junto ao PPU III.

II - Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Cumprir com o ROP e demais documentos do PPU III;
- b) Definir prioridades e apresentá-las ao PARANACIDADE para enquadramento e aprovação no âmbito do PPU III;

f m

- c) Providenciar e enviar ao PARANACIDADE a documentação necessária à contratação de operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A.;
- d) Apresentar os projetos, observadas as prioridades pré-definidas, para análise de acordo com os critérios de elegibilidade de projetos estabelecidos no ROP do PPU III e com as políticas socioambientais do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
- e) Comprovar posse legal dos terrenos em que se executem as obras;
- f) Firmar com a Agência de Fomento do Paraná S. A. contrato de empréstimo em conformidade com os projetos aprovados no âmbito do PPU III;
- g) Realizar os procedimentos licitatórios dos projetos aprovados, de acordo com as Políticas de Aquisições e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (GN-2349-9 e GN-2350-9), com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- h) Homologar os procedimentos licitatórios autorizados pelo PARANACIDADE e contratar os projetos;
- i) Providenciar a identificação das obras financiadas com recursos do SFM, através de placas ou adesivos indicativos, de acordo com modelos fornecidos pelo PARANACIDADE;
- j) Fiscalizar e medir a execução dos projetos financiados com recursos do SFM;
- k) Autorizar o PARANACIDADE e organismos internacionais, quando for o caso, a supervisionar, diretamente ou através de terceiros, os projetos do MUNICÍPIO, e garantir livre acesso às obras, bens e equipamentos, bem como disponibilizar sua documentação legal, técnica e contábil;
- l) Enviar ao PARANACIDADE nota fiscal/fatura, devidamente atestada, relativa à execução dos projetos contratados no âmbito do PPU III para análise e aprovação;
- m) Aportar recursos de contrapartida municipal em conta específica, quando aplicável;
- n) Autorizar o banco comercial indicado pela Agência de Fomento do Paraná S. A. a efetuar o pagamento ao contratado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, através da conta especial, após a devida autorização do PARANACIDADE;
- o) Emitir os Termos de Recebimento/Aceitação Provisório/Definitivo dos projetos contratados, quando atendidos os pré-requisitos técnicos e legais aplicáveis;
- p) Atender aos critérios de recuperação de custos de investimento, conforme estabelecido para cada projeto no ROP do PPU III, cuja demonstração será feita através de documentos contábeis;



- q) Operar, administrar e manter as obras financiadas com recursos do SFM, de acordo com as normas aplicáveis;
- r) Utilizar as obras, serviços e bens financiados pelo SFM exclusivamente para atender a finalidade original do projeto;
- s) Amortizar integralmente o saldo do contrato de empréstimo antes de alienar os bens móveis e imóveis adquiridos/construídos no âmbito do PPU III;
- t) Dar as garantias necessárias para assegurar o pagamento da operação de crédito a Cota-Parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, e/ou o Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
- u) Prestar contas ao PARANACIDADE sobre o uso dos recursos e comprovar que foram transferidos e aplicados no objeto do contrato de empréstimo;
- v) Individualizar os registros contábeis, de tal maneira que permitam execução de auditoria, e conservar toda a documentação das contratações e aquisições efetuadas;
- w) Observar os mais altos níveis éticos e denunciar todo ato com suspeita de fraude ou corrupção do qual tenha conhecimento, informando e autorizando o PARANACIDADE ou o BID a realizar investigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS LIBERAÇÕES


As liberações de recursos de empréstimo ao MUNICÍPIO serão efetuadas conforme programação e execução física-financeira dos projetos, atendidas as normas estabelecidas no ROP do PPU III. As referidas liberações poderão ser suspensas, caso os projetos não sejam executados dentro do prazo de execução original estabelecido nos respectivos contratos de empreitada/fornecimento/ prestação de serviço acrescido de 100 %, cabendo ao MUNICÍPIO o aporte de recursos próprios para o pagamento integral dos serviços restantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá o prazo de vigência correspondente à duração do PPU III, contado a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado unilateralmente ou por mútuo acordo das partes, independentemente da prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando uma das partes descumprir as obrigações assumidas.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes signatárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de julho de 2.023

.....
EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário de Estado das Cidades e
Superintendente do PARANACIDADE

.....
**RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE
MACEDO**
Prefeito Municipal

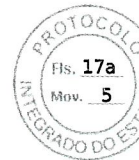
.....
HERALDO ALVES DAS NEVES
Presidente da Agência de Fomento do Paraná S. A.

TESTEMUNHAS:

1. *Bibele Fernandes Uias* CPF 737.714.900-06
2. *JULIANA CRUZ LIMA* CPF. 278038968-04.



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeAdesaoROPANEXOI_ajustadoCuritiba.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Valdomiro Greca de Macedo** em 11/07/2023 15:18, **Heraldo Alves das Neves** em 11/07/2023 15:19 e **Eduardo Pimentel Slaviero** em 11/07/2023 16:06.

Inserido ao protocolo **16.828.580-9** por: **Camila Mileke Scucato** em: 11/07/2023 14:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: